

## Câmara Municipal de Pirassununga

#### Estado de São Paulo



#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1412 PROJETO DE LEI Nº 34/82

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 19)- Fica, concedido a partir de 19 de Janeiro de 1983, a todo funcionario municipal ativo ou inativo, um aumento de 80% (oitenta por cento) sobre os seus niveis de vencimentos.

Artigo 29)- Fica, ainda, aumentado nas mesmas proporções estabelecidas pelo artigo anterior o valor das pen sões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 30) - As despesas decorrentes do au-/mento concedido pela presente lei, correrão à conta de dotações-/orçamentárias proprias do orçamento financeiro de 1983.

 $\frac{\text{Artigo 40}}{\text{ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.}}$ 

Pirassununga, 16 de Novembro de 1982.

BENEDICTO GERALDO LEBEIS

Presidente





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 34/82

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 191- Fica, concedido a partir de 19 de janeiro de 1.983, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 80% (oitenta por cento) sobre os seus niveis de vencimentos.

Artigo 29) - Fica, ainda, aumentado nas mesmas proporções estabelecidas pelo artigos anterior o walor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 39) - As despesas decorrentes do aumento concedido pela presente lei, correrão à conta de dota-ções orçamentárias próprias do orçamento financeiro 1.983.

Artigo 49) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de novembro de 1.98

A Combaño de Justica, Legislação e Roduches para dar parecer.

Sala de ser vala C. M. de

Paradones and 16 de noble de 1989

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Davonia, mina dan parecer.

Sala de Court, du C. M. de

Pirassumunga, 16 de 2009 de 1089

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -Prefeito Municipal

Aprovada em 1.º discussão.

Sala das Sessões 🛶 🗸 M. de

1986 00 188C Pirassununga

Aprovada em 2. discussão.

Á redação final.

Ne'a das Nessões da C. M. de

Pirassunung / Mode Movade 1982.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora remetemos a essa Augusta Casa de Leis, visa conceder, a partir de 1º de janei ro de 1.983, a todo funcionário municipal ativo ou inativo e pensionista, um aumento da ordem de 80% (oitenta por cento) sobre os respectivos níveis de vencimentos.

Igual aumento será concedido a todos os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de decreto a ser baixado por este Executivo Municipal.

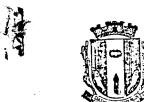
Desnecessário seria dizer do alcance da presente propositura, tendo em vista que os salários pagos - aos servidores municipais estão completamente defasados face às reais necessidades do momento.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis que compõem esse Egrégio Legislativo, solicitamos para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 16 de novembro de 1\982.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -

Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - PROJETO DE LEI NO 34

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 191- Fica, concedido a partir de 19 de janeiro de 1.983, a todo funcionário municipal ativo ou - inativo, um aumento de 80% (oitenta por cento) sobre os - seus níveis de vencimentos.

Artigo 20) - Fica, ainda, aumentado nas mesmas proporções estabelecidas pelo artigo anterior o valor - das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 39)- As despesas decorrentes do aumento concedido pela presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento financeiro de 1.983.

Artigo 49) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de novembro de 1.98

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

#### - JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:
Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora remetemos a essa Augusta Casa de Leis, visa conceder, a partir de lo de janei ro de 1.983, a todo funcionário municipal ativo ou inativo e pensionista, um aumento da ordem de 80% (oitenta por cento) sobre os respectivos níveis de vencimentos.

Igual aumento será concedido a todos os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de decreto a ser baixado por este Executivo Municipal.

Desnecessário seria dizer do alcance da presente propositura, tendo em vista que os salários pagos - aos servidores municipais estão completamente defasados fa ce às reais necessidades do momento.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis que compõem esse Egrégio Legislativo, solicitamos para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 16 de novembro de 1. \$82

- DR. RUBENS SANTOS COSTA - Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER NO

Examinando o Projeto de Lei nº 34/82, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a partir - de 1º de janeiro de 1983, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento na ordem de 80%(oitenta por cento), es ta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1982.

loão Divino

no Bréves Consentino

/residenté

Pelator

Valdemar dos Santos Membro



## Câmara Municipal de Pirassununga

#### Estado de São Paulo



PARECER NO

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 34/82, de autoria - do Executivo Municipal, que visa conceder a partir de  $1^\circ$  - de Janeiro de 1983, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento na ordem de 80% (oitenta por cento) sôbre os atuais níveis de vencimentos, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 16 de Novembro 1982.

Orlando Alves Fermaz

Presidente

Osvaldo Pinto de Campos Relator

aldonor Vadala

Membro